



REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Do Senhor Alberto Fraga)

Requer informações do Senhor Ministro Ricardo Lewandowski , do Ministério da Justiça e Segurança Pública, acerca de gravíssimo vazamento no âmbito de inquérito da Polícia Federal com potencial de prejudicar as relações internacionais do País com o Paraguai, inclusive no âmbito da segurança pública.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, requeiro, após deliberação desta Comissão, e ouvida a Mesa, seja encaminhado Senhor Ministro Ricardo Lewandowski , do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o pedido de informações abaixo.

A teor do art. 32, XVI, “d”, do RICD, compete a esta Comissão analisar e fiscalizar matérias dos órgãos institucionais de segurança pública. Nessa linha, é com assombro que verificamos o vazamento de dados de operação da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) no âmbito de um inquérito policial da Polícia Federal (PF): <https://noticias.uol.com.br/colunas/aguirre-talento/2025/03/31/sob-lula-abin-fez-acao-hacker-contra-governo-do-paraguai.htm> .

Assim, requer-se que o Ministro da Justiça e Segurança Pública informe **quais as medidas foram adotadas** para esclarecer gravíssimo fato, identificar e responsabilizar os autores do vazamento, em tese um crime contra a soberania nacional, que prejudica as relações internacionais, inclusive no âmbito da segurança pública, ademais da exposição de servidor da inteligência, colocando em risco sua segurança pessoal e de sua família.

JUSTIFICATIVA

Segundo o teor da matéria citada, o repórter teria recebido, com exclusividade, documentos de um inquérito sobre um *software*, mas, durante as oitivas, uma pessoa (um servidor público) narrou uma operação do governo brasileiro, no âmbito da Abin, para buscar dados para assessorar o Estado sobre a tarifa de Itaipu, no denominado Anexo C do tratado binacional com o



* C D 2 5 7 7 1 9 7 2 2 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal

2

Paraguai sobre a usina. Nesses documentos até o nome do servidor da Abin foi fornecido ao jornalista.

Ora, essas operações são comuns entre os países, para assessoramento do chefe de Estado, especialmente em temas de economia e infraestrutura, e, no Brasil, **estão previstas no art. 4º, incisos I a III, da Lei nº9.883, de 7 de dezembro de 1999.**

Normalmente, como parece ser o caso, são dados de caráter ultrassecreto e não poderiam ter tratamento irresponsável e contrário aos interesses do País no campo de um inquérito policial. São dados sensíveis com potencial para afetar as relações internacionais do Brasil, expondo o próprio Estado brasileiro e seus interesses. É realmente assustador que isso, a par de toda a legislação, vá parar de modo desatinado na mídia.

Não se sabe qual o interesse desse vazamento, cabe ao Ministro esclarecer, podendo ser disputas institucionais, como é de notório saber pela mídia, entre os diretores de órgãos envolvidos; ou tentativa de prejudicar o Ministro da Casa Civil, Rui Costa; ou, ainda, em um extremo de irresponsabilidade, expor as relações internacionais brasileiras.

Enfim, **esse vazamento tem enorme capacidade de eventualmente prejudicar, entre outros temas, a segurança pública.** O Paraguai é um importante parceiro no combate à criminalidade, tendo a PF e a própria Abin memorandos de entendimento com seus homólogos paraguaios nesse tema. A própria estrutura da Abin no Paraguai foi instalada depois de mais de 40 anos de negociações, o que agora, num ato insensato, pode ser afetada.

Mais, grave, no âmbito do inquérito de um software, foram feitas apreensões gerais, de computadores com dados secretos e ultrassecretos, sem relação com o objeto da apreensão e que, agora, podem estar sendo utilizados para outros fins. Isso necessita ser aclarado.

Assim, requer-se, por ser medida necessária para esclarecimentos, que o Ministro da Justiça e Segurança Pública informe **quais as medidas foram adotadas** para esclarecer esse gravíssimo fato, identificar e responsabilizar os autores do vazamento, em tese um crime contra a soberania

Apresentação: 31/03/2025 12:44:56.453 - CSPCCO

REQ n.51/2025





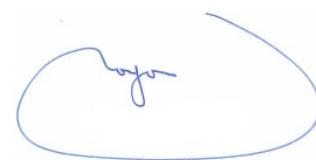
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal

Apresentação: 31/03/2025 12:44:56.453 - CSPCCO

REQ n.51/2025

2
nacional, que prejudica as relações internacionais, inclusive no âmbito da segurança pública, ademais da exposição de servidor da inteligência, colocando em risco sua segurança pessoal e de sua família.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2025.



Alberto Fraga
Deputado Federal PL-DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257719722200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga



* C D 2 5 7 7 1 9 7 2 2 2 0 0 *